



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

## CRENCIAMENTO N.º 002/2025

### EDITAL N.º 073/2025

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO de empresas jornalísticas para publicação de atos institucionais da Prefeitura Municipal de Capivari, com abrangência LOCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.**

O **MUNICÍPIO DE CAPIVARI**, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Relações Públicas, com fundamento nos artigos 74, 78 e 79, inciso I e II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, o **CRENCIAMENTO de empresas jornalísticas, com abrangência LOCAL**, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições gerais da Nova Lei de Licitações, observando ainda, as leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias, normas federais, estaduais e municipais, **a partir de 19 de junho de 2025 até o dia 18 de junho de 2026.**

#### 1. DO OBJETO:

O objeto do presente edital é o **CRENCIAMENTO** de empresas jornalísticas para publicação de atos institucionais da Prefeitura Municipal de Capivari, com abrangência LOCAL, de acordo com o Termo de Referência.

#### 2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

2.1. Para elaboração da sua proposta, o licitante deverá considerar a especificação do item e dados a seguir:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtd. Total	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Contratação de empresa jornalística para 2.400 cm/col - colorido	SERV	1	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00

2.2. Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme item 2.1, preenchendo o Anexo II do presente edital de acordo com o seu interesse.

#### 3. DA ENTREGA DO ENVELOPE

3.1. O envelope deverá ser apresentado com os seguintes dizeres externos:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI**

**CRENCIAMENTO N.º 002/2025**

**Denominação da empresa:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

**CNPJ:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Telefone:**

**Nome do Contato:**

**3.1.1. Os dados acima serão utilizados para comunicação, sendo obrigação da empresa informar qualquer mudança.**

3.2. Os envelopes deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua XV de Novembro, nº 639, Centro, Capivari-SP, no horário das 8:30 horas às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados, do dia 19/06/2025 até o dia 18/06/2026.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão credenciar-se empresas jornalísticas, com abrangência no município de Capivari, devidamente constituídas e registradas, interessada em prestar serviços de publicações de atos institucionais.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

5.1. A empresa interessada em aderir ao credenciamento de que trata o presente edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

##### **5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.2.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

5.2.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira e funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

5.2.1.2.1. Todos os documentos apresentados permanecerão no processo.

##### **5.3. HABILITAÇÃO FISCAL:**

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

- 5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 5.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa na União;
- 5.3.4. Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 5.3.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município da sede ou do domicílio do licitante;
- 5.3.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico, facultado à Administração Municipal a verificação da validade do documento via Internet.

## **5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 5.4.1. Certidão negativa de Falência e Concordata de processo de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.
- 5.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
  - 5.4.2.1. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
  - 5.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

## **5.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- 5.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Anexo III deste Edital;
- 5.5.2. Declaração da Inexistência de fato superveniente, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo IV deste Edital;
- 5.5.3. Declaração de que cumpre com os requisitos habilitatórios, de acordo com modelo contido no Anexo V do presente Edital;
- 5.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de acordo com modelo contido no Anexo VI do presente Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

**5.5.5.** Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos trabalhistas, de acordo com modelo contido no Anexo VII do presente Edital;

**5.5.6.** Proposta de adesão, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

6.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original, para que seja autenticado pela Comissão de Licitação.

6.2. Não serão aceitos os protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas, as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data do credenciamento.

6.4. Se o credenciado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

## **7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSO:**

### **7.1. ESCLARECIMENTOS:**

7.1.1. Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

### **7.2. IMPUGNAÇÃO:**

7.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Município, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia anterior à data fixada para o fim do prazo para apresentação de documentos de novos interessados;

7.2.2. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser encaminhados por e-mail, [capivari.licitacao02@gmail.com](mailto:capivari.licitacao02@gmail.com), ou ainda protocolados, pessoalmente, no endereço: Rua XV de Novembro, nº 639, Centro, Capivari-SP, das 08h30 às 16h30.

### **7.3. RECURSO:**

7.3.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

## 9. DO PRAZO DO CONTRATO PROVENIENTE DO CREDENCIAMENTO:

9.1. O presente credenciamento terá vigência de 01 (um) ano, contados da data da publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

9.2. Ao final do período citado no item anterior, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos homologados.

9.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitando o término do prazo de vigência.

9.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## 10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as condições constantes no quadro abaixo, contados da data de emissão da respectiva Nota Fiscal, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria solicitante:

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	
VALOR	PRAZO DE PAGAMENTO
Até R\$ 10.000,00	30 dias
De R\$ 10.001,00 a R\$ 49.999,99	60 dias
De R\$ 50.000,00 a R\$ 99.999,99	90 dias
Acima de R\$ 100.000,00	120 dias

## 11. DO REAJUSTE:

O valor por guia de recebimento, fixado no presente credenciamento, poderá ser corrigido após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do instrumento original, com base no INPC – IBGE, ou outro índice que oficial venha substituí-lo.

## 12. DA RESCISÃO:

12.1. O presente credenciamento poderá ser rescindido pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que a torne formal ou materialmente inexigível ou desde que ocorra qualquer das hipóteses de rescisão previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, devendo a rescisão ser determinada nos termos dos arts. 138 e 139 do mesmo diploma legal.

12.2. A rescisão poderá ser:





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E APÊNDICES**

**(PDF)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

## ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Telefone:
E-mail	CNPJ:	

**CRENCIAMENTO de empresas jornalísticas para publicação de atos institucionais da Prefeitura Municipal de Capivari, com abrangência LOCAL, de acordo com o Termo de Referência.**

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Contratação de empresa jornalística para 2.400 cm/col - colorido	SERV	1		
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:				R\$	

<b>Dados do Responsável pela assinatura do Contrato</b>	
Nome:	
Identidade n.º:	CPF n.º:
E-mail para contato:	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....  
inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº .. ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133/2023, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

....., ..... de ..... de 2025.

---

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

## ANEXO IV

### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a)  
da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para  
fins do disposto no § 5º do artigo 14 da Lei 14.133/2021, que não está impedida de participar de  
licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea  
pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em  
vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na  
presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

....., ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante

RG nº.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da Lei**, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes da HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do **Edital do Credenciamento n.º 002/2025** e, ainda, de que inexistem fatos impeditivos a nossa participação neste certame.

....., ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG n.º.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO – RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

.....  
inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº .. ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei no 14.133/2021, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

....., ..... de ..... de 2025.

---

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO – DIREITOS TRABALHISTAS

.....  
inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº .. ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no parágrafo primeiro do art. 63 da Lei no 14.133/2021, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., ..... de ..... de 2025.

---

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

## ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DCL Nº \_\_\_\_/2.025

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAPIVARI/SP**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 44.723.674/0001-90, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 639, Centro, na cidade de Capivari, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretário Municipal de Finanças, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com fundamento nos artigos 74, 78 e 79, inciso I e II da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista a Inexigibilidade nº \_\_\_\_/2025, bem como o **Credenciamento n.º 002/2025**, tem entre si, justo e avençado, as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresas jornalísticas para publicação de atos institucionais da Prefeitura Municipal de Capivari, com abrangência LOCAL.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 2.1. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.
- 2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades;
- 2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos no Termo de Referência, após cumprimento das formalidades legais;
- 2.4. Exigir, a qualquer tempo, comprovação das condições da CONTRATADA que ensejam a contratação.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 3.1. Utilizar técnicas condizentes com os serviços de publicação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

- 3.2. Executar os serviços de acordo com este instrumento, sendo-lhe vedado introduzir modificações sem o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, através da Assessoria de Comunicação Social;
- 3.3. Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- 3.4. Submeter-se a fiscalização DA CONTRATANTE;
- 3.5. Submeter-se às disposições legais em vigor;
- 3.6. Manter-se durante a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações anteriores e as condições de habilitação e qualificações exigidas na Lei de Licitação

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as condições constantes no quadro abaixo, contados da data de emissão da respectiva Nota Fiscal, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria solicitante:

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	
VALOR	PRAZO DE PAGAMENTO
Até R\$ 10.000,00	30 dias
De R\$ 10.001,00 a R\$ 49.999,99	60 dias
De R\$ 50.000,00 a R\$ 99.999,99	90 dias
Acima de R\$ 100.000,00	120 dias

## CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtd. Total	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Contratação de empresa jornalística para 2.400 cm/col - colorido	SERV	1		

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXX), perfazendo o valor total de R\$ XXXX (XXXXXX).

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:** O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em xx de xxxxxxxxxxxx de 2.025, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais períodos nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único** - No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 meses pelo INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

38 SECRETARIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS  
38.01 Departamento de Comunicação  
1208 Ficha Contábil  
3.3.90.39 Categoria Econômica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
04.131.0072.2.104 Funcional Programática

7.2 - No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## CLÁUSULA SETIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A execução dos serviços dar-se-á conforme a conveniência da Administração, que solicitará os préstimos da Contratada conforme se apresentem necessidades em relação ao objeto.

## CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – A CONTRATADA, será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 – Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14/133/21, a saber:

- I – advertência (será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave)
- II - multa (calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1)
- III - impedimento de licitar e contratar (será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1)
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1)

10.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 – A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

10.5 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

10.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

10.7 – A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

10.8 – Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

10.9 – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9.1 – Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.9.2 – Serão indeferidas pela comissão, mediante de decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.10 - Atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, sujeitará a contratada à multa de mora.

10.11 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATADA a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Capivari-SP, para dirimir questões que porventura se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

Capivari, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2025.

Nome/assinatura,  
CONTRATANTE.

Nome/assinatura  
CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

## Gestor e Fiscal

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: